



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO

INDICAÇÃO Nº 126/2012

APROVADO

DISCUSSÃO

Em 04 de junho de 2012,

PRESIDENTE

SOLICITA AO EXMO SR PREFEITO MUNICIPAL A CRIAÇÃO DE VAGAS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO, PARA PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM LINGUAGEM BRAILE.

Exmº Sr. Presidente da Câmara Municipal de Cabo Frio.

O Vereador que esta subscreve, atendendo tudo mais o que determina o interesse público, **INDICA** a Douta Mesa, na forma regimental, o envio de expediente ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal solicitando a criação de vagas na Rede Pública de Ensino, para Profissionais Especializados em Linguagem Braile.

Sala das Sessões, 04 de junho de 2012


ROGÉRIO RANGEL
Vereador - Autor

JUSTIFICATIVA:

Para efeito no disposto no artigo 59 da Lei 9394/96 - Lei de Diretrizes e Bases e devido a solicitação de pais de alunos com deficiência visual, venho propor a criação nas unidades educacionais de ensino público, de acordo com as necessidades verificadas, vagas para profissionais especializados em linguagem em braile - sistema de escrita e impressão em relevo para leitura de alunos portadores de deficiência visual - para lecionar leitura e escrita neste sistema.

A proposta tem como objetivo de dar oportunidade aos portadores de deficiência visual de aprenderem sua língua e terem conhecimento escolar, além de ensinar a leitura do sistema braile a pessoas que enxergam, tornando-o acessível a todos. A proposição também dá condições aos deficientes visuais de se comunicarem e de se interagirem com os colegas de classe. Muitos deficientes não sabem a própria linguagem por não terem condições de aprendizado.

Com a contratação destes profissionais, os deficientes visuais e as escolas terão os seguintes benefícios:

1) Permitirá que pais de crianças com deficiência visual conheçam e dominem o sistema braile, ajudando e acompanhando seus filhos em tarefas escolares;



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO

2) Proporcionará ao professor da classe regular o domínio do sistema braile e o reconheça como sistema de leitura e escrita;

3) Favorecerá o conhecimento do braile pelos colegas de classe do aluno com deficiência visual, dos familiares e da comunidade;

4) Facilitará a interação entre o professor da sala comum e o aluno com deficiência visual;

5) Universalizar e desmistificar o braile.

São essas as justificadas para a implantação do sistema de linguagem em braile nas escolas, ajudando assim nossos alunos portadores de deficiência visual.

São estas as razões que recomendo o envio da presente mensagem, e peço aos nobres pares desta Egrégia Casa de Leis a aprovação da matéria em epígrafe.

Sala das Sessões; 04 de junho de 2012

Rogério Rangel
ROGÉRIO RANGEL
Vereador - Autor

